

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DO COLEGIADO
DO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA E PEDAGOGIA DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO IZABELA HENDRIX**

Em cumprimento ao que dispõe o Estatuto do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix, capítulo V, arts. 19, 20, 21, 22, 23 e o Regimento Geral, capítulo IV, arts. 15, 16, 17, 18 e 19, a comissão eleitoral dos Cursos de Licenciatura em Música e Pedagogia abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a eleição de 01 membro representante do corpo discente para o Colegiado dos cursos, a partir do 2º semestre de 2009, obedecendo aos seguintes critérios:

1 - DO MANDATO

O mandato dos(as) e/ou eleitos(as) será de 01(um) ano, cabendo recondução, quando houver manifestação de interesse da parte dos representantes, pelo mesmo período.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 2.1 - Período de inscrição: 31/08/2009 a 04/09/2009
- 2.2 - Local de inscrição: Central de Atendimento Praça da Liberdade
- 2.3 - Meio de inscrição: formulário normal de requerimento a ser preenchido nas Centrais de Atendimento.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 3.1 - Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento endereçado ao Colegiado de Curso, no qual conste declaração que aceitarão suas investidas.
- 3.2 - Os candidatos deverão se inteirar plenamente do Estatuto e do Regimento Interno da Instituição, estar regularmente matriculados ou em pleno exercício de suas funções no Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

- 4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos será realizada pela comissão de eleição.
- 4.2 - O resultado das inscrições deverá ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade um dia após a eleição.
- 4.3 - Homologadas as inscrições dos candidatos, a comissão de eleição tem o prazo de 02 (dois) dias para dar início à votação secreta, em cédula única de votação, facultando aos candidatos assistirem a este procedimento.

ATENÇÃO: *Os candidatos poderão fazer divulgação do seu nome por meio de cartazes, envio de e-mail a todos os alunos (as) matriculados nos cursos e visitas às salas de aulas autorizadas pelo Coordenador dos Cursos e professores, ressaltando a importância e o papel da representação discente.*

5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1 - Dia para a votação: 08 e 09 de setembro de 2009.

5.2 - Horários das votações: dar-se-ão das 19h00min às 22h00 nas salas de aula.

6- RESULTADO FINAL E POSSE

6.1 O resultado final será no dia 10/09/2009

6.2 A posse ocorrerá no dia 17/09/2009 às 16: 00 em reunião do Núcleo de Formação de Professores\as.

7 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

7.1 A comissão de eleição será presidida por um professor correspondente a cada um dos cursos, que designará mais 01 (um) professor e 01(um) discente de cada curso, cuja função será a de homologação das candidaturas, recepção e apuração dos votos.

7.2- Os membros da comissão de eleição não elegerão seus pares, em função da isenção no processo.

8 - DOS ELEITORES:

Serão todos os alunos do curso que decidirem participar, assinando uma lista própria que será repassada pela comissão no dia e horário da votação.

9 - DA ELEIÇÃO:

9.1 - A eleição far-se-á em votação por candidato, sendo considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

9.2 - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

9.3 - O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

10 DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

Após a apuração dos votos, a Comissão, à vista dos resultados, nomeará os eleitos como membros do Colegiado de Curso, em conformidade do que dispõe o Estatuto, o Regimento Geral e pelo presente edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão de eleição.

11.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

11.3 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão de eleição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de sua divulgação.

11.4 - Dos resultados registrados na ata de apuração cabe recurso dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o órgão deliberativo imediatamente superior, na forma do disposto no Regimento .

11.5 - Anexo a este Edital segue modelo a ser adotado para cédula eleitoral.

11.6 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos, pela Comissão de eleição, à luz do Estatuto e do Regimento Geral do Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix.

Prof.. Leonardo Barreto Linhares

Presidente da Comissão de Eleição (Música)
Prof. Reginaldo Leandro Plácido
Presidente da Comissão de Eleição (Pedagogia)

COMISSÃO MÚSICA:

Presidente: Prof.: _____

Membros: Prof.: _____

Aluno (a): _____

	CÉDULA PARA VOTAÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA O COLEGIADO DE CURSO DE MÚSICA
VOTAR EM SOMENTE UM CANDIDATO	
<input type="checkbox"/>	_____, _____ Período _____
<input type="checkbox"/>	_____, _____ Período _____
<input type="checkbox"/>	_____, _____ Período _____
<input type="checkbox"/>	_____, _____ Período _____

	CÉDULA PARA VOTAÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA O COLEGIADO DE CURSO DE PEDAGOGIA
VOTAR EM SOMENTE UM CANDIDATO	
<input type="checkbox"/>	_____, _____ Período _____
<input type="checkbox"/>	_____, _____ Período _____
<input type="checkbox"/>	_____, _____ Período _____
<input type="checkbox"/>	_____, _____ Período _____